

LEI MUNICIPAL Nº 029/93

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal).

"Dispondo sobre Majoração de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal no percentual de 93,24%, 56,0%, e 50,0%, sobre os valores vigente no decorrer do Mês de Abril do corrente ano.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o percentual das seguintes referências abaixo:-
Referência 01 = 93,24%
Referência 02 = 56,0%
Referência 03 à 12 = 50,0%

ARTIGO 3º - Em face do disposto nos artigos anteriores, a tabela explicativa de vencimentos a que se refere a Lei complementar nº 002/93 de 1º de Fevereiro de 1.993, passa a ser a seguinte:-

<u>DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR</u>
Chefe de Setor Secretaria....	09	Cr\$ 15.750.000,00
Procurador Jurídico.....	12	Cr\$ 19.950.000,00
Ajudante de Serv. Gerais....	01	Cr\$ 4.954.950,00
Escriturário.....	03	Cr\$ 5.031.600,00
Motorista de Veículo Leve....	04	Cr\$ 6.419.700,00

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1.993.


Rua Antonio Silva, 1.817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP
Fone: (0182) 83-1122

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 31 dias do mês de Maio, do ano de 1.993.


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data
supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária Executiva